



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CONVÊNIO Nº 001/2019

Convênio celebrado entre o município de Garanhuns e o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, CNPJ 11.303.906/0001-00, com sede à Av. Santo Antônio, nº 126, doravante denominado entidade pública representativa do Poder Executivo municipal, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município, Sra. Janecélia Marins Campos Branco, designada representante da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Djalma Dutra, nº 714, no Bairro Heliópolis, portadora do CPF nº 418.109.294-15 e RG nº 4.078.310 SDS/PE e o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, CNPJ nº 03.485.324/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Travessa Maria Ramos, nº 22, Bairro Heliópolis, CEP: 55.295-700, neste ato representado por sua Gerente da Unidade Educacional de Garanhuns, Sra Mirella Silva Cota Roriz, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Ramos, nº 22, Bairro Heliópolis, portador do CPF nº 049.211.184-77 e RG nº 6.540.607 SDS/PE, resolvem firmar o presente convênio nos seguintes termos:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto deste Convênio o pagamento ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, já devidamente qualificada, para a realização do Curso de Formação de Garçom, que será realizado no período de 17 de setembro a 22 de outubro de 2019, na sede do SENAC e eventualmente em restaurantes da cidade, Garanhuns/PE.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

2.1 – Repassar a quantia de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), pagos da seguinte forma: 1ª parcela no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) no dia 20/09/2019 e 2ª parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 22/10/2019, após a aprovação da prestação de contas através da seguinte dotação orçamentária:

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Garanhuns, Av Santo Antônio – Garanhuns/PE – Fone: (87)3762-7000

Home Page: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>Órgão:</b>	0202 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Unidade Orçamentária:</b>	020202 – Departamento de Desenvolvimento
<b>Ação:</b>	2032 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Recurso:</b>	110.001 – Recursos Próprios

2.2 – O Município somente repassará os créditos anteriormente descritos devidos deste convênio, quando da apresentação e posterior aprovação da prestação de contas do evento.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

3.1 – Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;

3.2 – Indicar conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos, logo após prestadas e aprovadas as contas referente a este convênio.

3.3 – Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentadas, regularmente, durante a execução do convênio sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente, bem como:

- a) Ato constitutivo, acompanhados de documentos de eleição de sua diretoria, em exercício;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Garanhuns, Av Santo Antônio – Garanhuns/PE – Fone: (87)3762-7000

Home Page: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

3.4 – É vedada:

- a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.5 – A cada convênio corresponderá à prestação de contas própria, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, com repasses em parcela única;

3.6 – A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns para análise final.

3.7 – A prestação de contas consistirá em:

- a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (notas fiscais, recibos, faturas, contratos, etc.);
- b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
- c) Extrato Bancário;
- d) Extrato de aplicação financeira;
- e) Quadro Demonstrativo da Despesa;

3.8 – Os modelos de Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesas e o Quadro Demonstrativo da Despesa a que se refere o item 3.7, são os padronizados pela administração municipal.

3.9 – Os documentos comprobatórios das despesas realizadas no objeto do convênio (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter a identificação do número do termo e o nome da entidade.

3.10 – Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Garanhuns, Av Santo Antônio – Garanhuns/PE – Fone: (87)3762-7000

Home Page: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:

- a) A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
- b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos do convênio firmado com o Município;

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 – O presente convênio tem início em 09 de setembro de 2019 e encerra-se em 15 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.

4.2 – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 10 dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 – A cada convênio corresponderá processo próprio, que somente será aberto se houver rubrica orçamentária própria para cobertura das despesas, e, corresponderá à prestação de contas própria, autuada no processo próprio do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro.

5.2 – É vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob quaisquer modalidades, destinados aos órgãos ou entidade de direito público ou privado, que estejam em mora ou inadimplência com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a concedente, salvo se houver processo administrativo e/ou judicial e tratar-se de nova diretoria.

5.3 – O Setor de Contabilidade manterá registro atualizado da relação de beneficiários inadimplentes.

5.4 – Os órgãos da administração municipal e os sistemas de controle interno que verificarem quaisquer irregularidades nos processos de convênio ou de prestação de contas darão ciência de imediato a Controladoria Geral do Município, emitindo relatório preliminar dos fatos ocorridos.

5.5 – Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer pendências.

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Garanhuns, Av Santo Antônio – Garanhuns/PE – Fone: (87)3762-7000

Home Page: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Garanhuns, 09 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_

**SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

CNPJ nº 03.485.324/0001-06

**Mirella Silva Cota Roriz**

CPF: 049.211.184-77

Gerente da Unidade Educacional de Garanhuns

  
\_\_\_\_\_

**Janecélia Marins Campos Branco**

CPF: 418.109.294-15

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Matrícula nº 9.604

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Garanhuns, Av Santo Antônio – Garanhuns/PE – Fone: (87)3762-7000

Home Page: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)